



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Segunda-feira, 03 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1070A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba

CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba

CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Segunda-feira, 03 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1070A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.346 - DE 31 DE MARÇO DE 2023

ALTERA AS DISPOSIÇÕES QUE ESPECIFICA, DO DECRETO Nº 4.284, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE TRATA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE PREGOEIROS, COM ATUAÇÃO ESPECÍFICA, NOS PREGÕES SOB A FORMA ELETRÔNICA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, e XXX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, com fundamento art. 3º, inciso IV e § 1º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002, e observado o disposto no art. 11, inciso I, do Decreto municipal nº 3.694, de 06/11/2019 e,

Considerando o pedido de demissão da servidora municipal Andréia Rocha Batista - Auxiliar de Seção -, que tinha a função pública de pregoeira, e, a necessidade de designação de nova pregoeira para atuar em sua substituição, nos pregões realizados na forma eletrônica, por esta Municipalidade...

DECRETA:

Art. 1º.Fica excluída a servidora municipal Andréia Rocha Batista, designada como pregoeira, através do inc. I, do art. 1º, do Decreto nº 4.284, de 28/12/2022, e fica designada, como pregoeira, no seu lugar, a servidora **Isabella Montefusco Manna**, RG nº 52.355.663-9, CPF nº 401.579.138-05, titular do emprego efetivo de Agente de Apoio Administrativo, para atuar especificamente, nos pregões sob a forma eletrônica, observada a regulamentação dada pelo **Decreto municipal nº 3.694, de 6 de novembro de 2019, à inteligência do Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.**

Art. 2º. Ficam mantidas inalteradas todas as demais disposições constantes do **Decreto nº 4.284, de 28 de dezembro de 2.022**, que não colidirem com as alterações previstas no **art. 1º, deste decreto.**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 3 de *abril* de 2.023.

Art. 4º. Revogam-se s disposições em contrário.
Guariba, 31 de Março de 2.022.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Depto. de Gestão Pública

DECRETO Nº 4.347 - DE 31 DE MARÇO DE 2.023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 4.283 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Guariba, no uso das atribuições legais de seu cargo, e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993...

DECRETA:

Artigo 1º - A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do **Art. 1º, do Decreto nº 4.283, de 28/12/2022**, passa a ser composta pelos seguintes componentes:

I - Membros efetivos:

- a)** Breila Caroline da Silva (**Presidente**);
- b)** Priscila Cristina Piveta;
- c)** Jéssica Santos da Silva
- d)** Scarlat D'Arc Lima de Oliveira

II -Membros suplentes:

- a)** Thiago de Moraes
- b)** Patrícia Neves dos Santos.

Artigo 2º - Ficam mantidas inalteradas todas as demais disposições constantes do **Decreto nº 4.383, de 28 de dezembro de 2.022**, que não colidirem com as alterações previstas no **art.1º, deste decreto.**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 3 de *abril* de 2.023.

Guariba, 31 de março de 2.023.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Depto. de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Segunda-feira, 03 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1070A

Página 3 de 3

DECRETO Nº 4.348 - DE 31 DE MARÇO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE A OPÇÃO DESTA ADMINISTRAÇÃO POR LICITAR OU CONTRATAR, DIRETAMENTE, DE ACORDO COM AS LEIS FEDERAIS Nº 8.666, DE 1.993, E Nº 10.520, DE 2.002, COM A CONDIÇÃO DE QUE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL OU DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO DIRETA OCORRA ATÉ 31/07/2023, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 1º, DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31/03/2023, DO GOVERNO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Guariba, no uso das atribuições que lhe confere o **inciso IX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município**, combinado com o disposto no **artigo 1º, da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023**, do Governo Federal,

Considerando que, atendendo à demanda de diversas entidades representantes dos gestores municipais, deste país inteiro, que pediam mais tempo para se adaptarem à *Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, o presidente Luiz Inácio "Lula" da Silva editou a **Medida Provisória nº 1.167, de 31/03/2023**, que altera a data de revogação das **Leis federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2001**, o que veio a ampliar o prazo de transição, já previsto na **Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021**, em que os modelos antigos continuariam valendo até o dia **31/03/2023**, de modo que, com o recente adiamento, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda poderão publicar editais nos formatos antigos de contratação, até o dia **29/12/2023**;

Considerando que o **art. 1º da Medida Provisória nº 1.167, de 31/03/2023**, do Governo Federal, alterou a redação do **art. 191, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021**, para mudar o decurso do prazo da revogação das **Leis federais nº 8.666, de 21/06/1993, e nº 10.520, de 17/07/2002**, desde que a Administração Pública, nesta data, faça a opção da publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta até **29/12/ 2023**, e também fique obrigada a indicar, expressamente, a opção escolhida no edital ou no ato autorizativo da contratação direta, para que esse procedimento possa permitir que o respectivo contrato seja regido pelas regras previstas nas leis citadas no **inciso II, do caput do art. 193**, durante toda a sua vigência...

DECRETA:

Art. 1º A Administração Pública deste Município de Guariba, na presente data de **31/03/2023**, faz a opção por licitar ou contratar diretamente, de acordo com as **Leis federais nº 8.666, de 21/06/ 1993, e nº 10.520, de 17/07/2002**, com a condição de que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até o dia **31/07/2023**, quando então serão consideradas revogadas para que prevaleça a vigência, em caráter definitivo, da **Lei federal nº 14.133, de 01/04/ 2021** (*Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos*), observado o disposto no **art. 1º, da Medida Provisória nº 1.167, de 31/03/2023**, do Governo Federal.

Parágrafo único. A opção escolhida, na forma deste artigo, deverá ser expressa em todos os editais ou nos atos autorizativos da contratação direta, até o dia **31/07/2023**, enquanto que os respectivos contratos serão regidos pelas regras previstas nas leis revogadas, a partir desta data, durante toda a sua vigência.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **31 de março de 2023**.

Art. 3º O **caput do art. 141 do Decreto municipal nº 4.300, de 01/02/2023**, que regulamenta a aplicação neste Município da **Lei federal nº 14.133, de 01/04/ 2023**, fica com sua redação alterada para que venha a produzir efeitos somente a partir de **01/08/2023**, assim como em todos os respectivos dispositivos dos demais decretos municipais, que contenham regulamentação específica a respeito da nova *Lei de Licitações e Contratos Administrativos*.

Guariba, 31 de março de 2023.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Depto. de Gestão Pública